

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 07/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Obtivemos, no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado. _____, ____ de _____ de 20 ____. _____ (nome legível e assinatura)	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo da retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Compras, por meio do fax (16) 3352-7081, ou pelo e-mail [sams-compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:sams-compras@ibitinga.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o SAMS da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) (LICITAÇÕES SAMS) para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº07/2016-SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica aos interessados a abertura do processo licitatório nº 08/2016, que transcorrerá na modalidade de **Pregão Presencial nº 07/2016**, do **tipo menor preço total**, para registro de **preços** para contratação de empresas para locação de concentradores de oxigênio, locação de cilindros (torpedo) e recarga de oxigênio para cilindros.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Autarquia, situada na Av. D. Pedro II, 599, centro – Ibitinga – SP, iniciando-se **às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto(08) de 2016**, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela dotação própria da autarquia para o exercício de 2016 e 2017 no que couber –  
função programática 10.122.0004.2194.0000 - Adm. Geral,  
10.301.0004.2103-0000 – Adm. Básica Medicina e

10.303.0004.2106.0000 – Suporte Profilático e Terapêutico – Material, Bem e/ou Serviços de Distribuição Gratuita.

## **I – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas** para locação de concentrador de oxigênio e cilindro de oxigênio para pacientes cadastrados junto ao Serviço Municipal de Saúde do Município de Ibitinga, e carga de oxigênio gasoso medicinal destinado a pacientes e manutenção de ambulância e SAMU, conforme especificações mínimas constantes do ANEXO I, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas máximas, para futuras locações e/ou aquisições parceladas, quando deles o Município tiver necessidade.

**1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**1.3.** A Administração não estará obrigada a contratar os serviços objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

## **II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Seja a que título for, servidor da autarquia licitante.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular – Anexo V**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, **dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, deverá ser entregue pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora dos envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura.

b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, e, deverá ser apresentado, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*c) Quanto às Microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo II, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII, deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).*

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE-  
SAMS**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE-  
SAMS**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a licitante já tenha apresentado procuração no credenciamento, fica dispensada a apresentação da mesma na proposta.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

## **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d) Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de até quatro casas após a vírgula para o valor unitário e duas casas para o valor total do item;**

**5.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

**5.4.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de

qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### ***6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:***

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

### ***6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:***

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (e com a Seguridade Social (INSS) – **Certidão Conjunta**), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). **Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.**

#### **6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- 6.1.4.1 - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo VI**).
- 6.1.4.2- declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo III** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho.

#### **6.1.4.3. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, definitiva;**

### **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **3.2**. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo

pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço **TOTAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores

preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, tendo como base os valores médios obtidos na fase interna da licitação.

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.** O Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**7.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos participantes que desejarem.

**7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1-** Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**8.2-** As impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital;

**8.2.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora;
- e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, Senhor Diretor Superintendente para a homologação.

**8.6.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente e encaminhará à autoridade competente;

**8.7.** A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

**8.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Diretor Superintendente.

**8.10.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo desta autarquia, endereçados ao Diretor Superintendente por intermédio do Pregoeiro.

## **IX – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O objeto do presente certame será registrado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não

sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**9.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Administração da Autarquia.

**9.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.4.** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**9.5.** Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

**9.6.** Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**9.7.** A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII do presente edital.

**9.8.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

**9.9.** Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**9.9.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

**9.10.** A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

**9.10.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

## **X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1.** As contratações decorrentes da presente licitação serão realizadas de acordo com a necessidade de consumo do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

**10.2.** Todas as demais exigências para prestação dos serviços constam do Anexo I - Memorial Descritivo, parte integrante do presente edital.

## **XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** – O objeto será considerado recebido com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos cupons de cada entrega, com a assinatura e identificação do recebedor, contendo a data da entrega, número de concentradores, cilindros, número de metros cúbicos, valor unitário e total.

**11.2** - O fechamento para fins de emissão da Nota Fiscal será efetuado todo último dia útil de cada mês, para as locações. Para as recargas de oxigênio,

notas fiscais serão emitidas no momento da efetivação das mesmas, devendo o documento conter a assinatura e identificação do recebedor.

**11.3** - A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

**11.4** - A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento dos combustíveis.

**11.5** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, restituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.5.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado no décimo dia útil do mês subsequente para as locações e 30 (trinta) dias para as recargas, contados da data da emissão da nota fiscal, na Tesouraria da Autarquia, através de cheque nominal, depósito ou boleto bancário.

**12.2** – O preço ofertado não sofrerá nenhum tipo de reajuste durante os primeiros 12 meses de vigência do contrato. No caso de haver prorrogação do mesmo, os preços poderão ser reajustados com base no *IGPM-FGV dos 12 meses anteriores, ou outro índice que venha a substituir.*

## **XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que :

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no departamento de compras da

Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 559, Centro, após a celebração do contrato.

14.5 - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial descritivo

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Procuração para o Credenciamento

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VII – Declaração de ME ou EPP.

Anexo VIII – Proposta Financeira.

Ibitinga, 05 de agosto de 2016.

**Ana Paula Reis Céu**  
**Diretora Superintendente**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

1.1 – Apresente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preços unitário para locação de concentrador e cilindro de oxigênio para fornecimento a pacientes com prescrição médica, cadastrados junto as unidades de saúde e recarga de oxigênio gasoso medicinal para cilindros fornecido a pacientes , ambulâncias e SAMU, com as especificações mínimas abaixo, para constarem de registro de preços, a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas máximas informada, para futuras locações e/ou aquisição parceladas, quando deles a autarquia tiver necessidade.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	60	- <b>Contratação</b> de empresa para locação de concentrador, cilindro de oxigênio e recarga de oxigênio medicinal para fornecimento a pacientes, manutenção de ambulâncias e SAMU.
1.1	60	- <b>Locação de concentrador de oxigênio ambiental, com vazão de 5L/Min.</b> , tipo elétrico, com alarme sonoro, um regulador de oxigênio com fluxômetro, sistema de segurança, alimentação 127/220W, característica adicionais silencioso, uso doméstico, com umidificador, mais máscara e/ou cateter infantil/adulto. <b>-O concentrador</b> deverá ser instalado, em local de fácil visualização, conter etiqueta autoadesiva (ou similar), com informações necessárias para localização imediata dos responsáveis pela assistência da contratada ao paciente. No momento da instalação dos equipamentos deverá observado as condições do ambiente para atender as normas de segurança. <b>-A licitante</b> vencedora deverá instalar, dar assistência, manutenção, higienização, atendimento via telefone de forma gratuita, recolhimento de equipamentos, em fim, todos os

	<p>atos necessários, sem ônus para a autarquia ou usuário.</p> <p><b>-O fornecimento/serviços</b>, será no domicílio do paciente, residente no município de Ibitinga, ou, nas unidades de saúde.</p> <p><b>-A licitante vencedora</b> deverá instalar o(s) equipamento(s) (concentrador e acessórios), no domicílio do paciente, no prazo de 12 (doze) horas após o recebimento da autorização emitida pela Autarquia, devendo a mesma ser feita por pessoa capacitada, que dará orientações sobre o uso e cuidados aos usuários familiares, bem como, esclarecer paciente/familiares como contatar a licitante.</p> <p><b>-A manutenção</b> dos equipamentos deverá ocorrer conforme determinação do fabricante. A Manutenção corretiva deverá incluir peças e serviços, e em tempo hábil, de maneira a não acarretar nenhum prejuízo à saúde do usuário, sendo que nenhum equipamento poderá ser retirado de seu uso, sem antes outro ser disponibilizado em seu lugar.</p> <p><b>-A Licitante</b> vencedora responsabilizar-se por todo e qualquer problema que o paciente possa ter em decorrência de problemas ocorridos por deficiência de atendimento e dos equipamentos.</p> <p><b>-A responsabilidade</b> da Autarquia cessa no momento em que a licitante vencedora for comunicada oficialmente para retirada dos equipamentos, podendo ser por fac-simile ou e-mail.</p> <p><b>-O Paciente</b> deverá contar com uma assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida será esclarecida por profissional habilitado, sempre que o mesmo necessitar, por meio de Sistema de Atendimento ao Consumidor (SAC), que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, sábados, domingos e feriados.</p> <p><b>-No caso</b> de emergência, o atendimento deverá ser</p>
--	--

		<p>prestado num prazo máximo de 12 (doze) horas. Conforme a gravidade da situação a licitante deverá prestar o atendimento em prazo menor. Se houver algum tipo de dano à saúde do paciente por falta de atendimento, a licitante será responsabilizada.</p> <p><b>-Nas situações</b> normais, desde que não coloque em risco a vida do paciente, o atendimento poderá ser prestado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>- O oxigênio deverá ter pureza de 99%.</p> <p>- Deverá ser disponibilizado pela empresa vencedora número de telefone de contato para dirimir qualquer eventualidade que possa vir a ocorrer.</p> <p><b>-Quantidade</b> Máxima passível de ser locado: 60 (sessenta) concentradores.</p>
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
2	60	<b>-LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM CARGA DE 01 (um) A 06 (seis) M<sup>3</sup> ACOMPANHADO DE REGULADOR COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR.</b>
2.1	60	<p><b>-Locação de Cilindro de oxigênio</b>, com carga de 01 a 06 M<sup>3</sup>, acompanhado de regulador com fluxômetro e umidificador adulto/infantil.</p> <p><b>-A licitante</b> vencedora deverá instalar, dar assistência, manutenção, higienização, atendimento via telefone de forma gratuita, recolhimento de equipamentos, em fim, todos os atos necessários, sem ônus para a autarquia ou usuário.</p> <p><b>-O fornecimento/serviços</b>, será no domicílio do paciente, residente no município de Ibitinga, ou, nas unidades de saúde. Por ocasião do fornecimento de cilindro, o mesmo deverá estar carregado. O reabastecimento deverá ser feito</p>

		<p>sempre que solicitado pela Autarquia, pelo paciente ou familiar, não sem a prévia autorização da Autarquia.</p> <p><b>-A licitante vencedora</b> deverá instalar o(s) equipamento(s) (cilindro/acessório), no domicílio do paciente, no prazo de 12 (doze) horas após o recebimento da autorização emitida pela Autarquia, devendo a mesma ser feita por pessoa capacitada, que dará orientações sobre o uso e cuidados aos usuários familiares, bem como, esclarecer paciente/familiares como contatar a licitante.</p> <p><b>-A manutenção dos equipamentos</b> deverá ocorrer conforme determinação do fabricante. A Manutenção corretiva deverá incluir peças e serviços, e em tempo hábil, de maneira a não acarretar nenhum prejuízo à saúde do usuário ou ao serviços de remoção e transporte (ambulância), sendo que nenhum equipamento poderá ser retirado de seu uso, sem antes outro ser disponibilizado em seu lugar.</p> <p>-A Licitante vencedora responsabilizar-se por todo e qualquer problema que o paciente possa ter em decorrência de problemas ocorridos por deficiência de atendimento e dos equipamentos.</p> <p><b>-A responsabilidade da Autarquia</b> cessa no momento em que a licitante vencedora for comunicada oficialmente para retirada dos equipamentos, podendo ser por fac-simile ou e-mail.</p> <p><b>-O Paciente deverá</b> contar com uma assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida será esclarecida por uma profissional habilitado, sempre que o mesmo necessitar, por meio de Sistema de Atendimento ao Consumidor (SAC), que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, sábados, domingos e feriados.</p> <p><b>-No caso de emergência,</b> o atendimento deverá ser prestado num prazo máximo de 12 (doze)</p>
--	--	---

		<p>horas. Conforme a gravidade da situação a licitante deverá prestar atendimento em tempo menor. Se houver alguma tipo de dano à saúde do paciente por falta de atendimento, a licitante será responsabilizada.</p> <p><b>-Nas situações normais</b>, desde que não coloque em risco a vida do paciente, o atendimento poderá ser prestado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p><b>- O oxigênio</b> deverá ter pureza de 99%.</p> <p><b>-Os cilindros</b> deverão ser entregues lacrados e em bom estado de conservação.</p> <p><b>-Deverá</b> ser disponibilizado pela empresa vencedora número de telefone de contato para dirimir qualquer eventualidade que possa vir a ocorrer.</p> <p><b>-Quantidade</b> Máxima passível de ser locado: 60 (sessenta) cilindros</p>
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
03	1800 M <sup>3</sup>	-AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO E MEDICINAL PARA AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMU
3.1	1800 M <sup>3</sup>	<p><b>-Carga de oxigênio</b> gasoso medicinal pureza mínima de 99% para cilindros (torpedo) com capacidade com de 1 (um) 6 (seis) M<sup>3</sup>.</p> <p><b>A licitante vencedora</b> deverá efetuar a recarga/entrega, no domicilio do paciente, ou outros locais indicados pela Autarquia, no prazo de 12 (doze) horas após o recebimento da autorização emitida pela Autarquia.</p> <p>-Quantidade máxima possível de ser adquirida: 1800 m<sup>3</sup></p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>-A contratada</b> deverá disponibilizar cilindros compatíveis com o espaço físico disponível na</p>

		ambulância. - <b>Deverá ser</b> disponibilizado pela empresa vencedora número de telefone de contato, solicitação de recarga. - <b>Os cilindros</b> deverão ser entregues lacrados e em bom estado de conservação.
--	--	--

**1.2.** O objeto a ser licitado **deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo desta Autarquia**, parceladamente, correndo por conta do(s) fornecedor(es) as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

**1.3.** Todos os materiais que se fizerem necessários, ferramentas, mão de obra, alimentação e hospedagem de funcionários e demais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade do contratado.

**1.4.** A partir do recebimento da solicitação, o fornecedor deverá efetuar a **entrega e instalação, quando for o caso, nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, itens 1, 2 e 3** nos locais indicados pelos Setores solicitantes.

Ibitinga, 05 de agosto de 2016.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_

Ao  
Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**

## ANEXO III

### **Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho**

Referência: Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibatinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**

## Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2016 PROCESSO ADM. N.º \_\_\_\_/2016**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, pelo ato de folhas XX (extenso) processo de Pregão Presencial n.º XX/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e decreto municipal n.º 3.200 (três mil e duzentos) de 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Autarquia SAMS) e o Detentor da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do(s) Detentor (es) da Ata: \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CNPJ \_\_\_\_\_, representado por seu \_\_\_\_\_ (representante legal ou procurador), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), à saber:

#### **1.1. Descrição dos itens:**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

2. Apresente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra modalidade de licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas par tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### **CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Autarquia, que será o órgão gerenciados da presente Ata.

3.2 – O valor ofertado pela(s) empresa(s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão --/2016.

3.3 – Em cada entrega do objeto(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas constantes do Edital do Pregão ---/2016 e seus anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. O fechamento da fatura para pagamento será feito ao final de cada mês, mediante conferência pela Coordenadoria de Assistência Odontológica, emitindo se a competente Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, devidamente atestada, pelo setor competente da autarquia.

4.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.3. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária, no decorrer dos 12 (doze) primeiros meses de execução do contrato.

4.4. Havendo interesse das partes na prorrogação ou renovação do contrato, o valor contratado, poderá ser reajustado de comum acordo entre as partes, respeitado se o IGPM-FGV, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4.5. Durante a execução do presente contrato, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

4.6. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRAZO

5.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação parcial do objeto e recebimento da nota de empenho da despesa.

5.2 – Os objetos deverão ser entregues/executados, em até ----- após a solicitação do responsável pela Autarquia.

#### CLÁUSULA VI – VI – DAS PENALIDADES

6.1 – A inexecução total ou parcial do contrato , terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – Capítulo III – da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – O Presente Contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III – Da Alteração dos Contratos – Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada às sanções administrativa na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas – Capítulo , da Lei nº 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

#### CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da cláusula II da presente ATA, e, em atendimento ao Parágrafo 1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.3 – Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Autarquia reserva-se – direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante na Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

#### CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Autarquia Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Autarquia não aceitar suas justificativas;

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Autarquia;

8.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

8.3 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovam estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Autarquia a aplicação das penalidade previstas em Lei.

#### CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Autarquia, que será o órgão gerenciador , e também pela unidade financeira competente para pagamentos.

#### CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

10.1 – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

10.2 – Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.3 – A Autarquia não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista. Tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Efetuar a entrega do objeto de acordo com o estabelecido no edital, conforme a qualidade, quantidade e prazo. Independente da quantidade solicitada e ou distância da contratante.

11.2 - A licitante vencedora, deverá entregar os objetos de acordo com o exigido no edital e na proposta comercial por ela apresentada.

11.3 – Obedecer às exigências constantes dos anexos I e II.

#### CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. – Integram a Ata, o Edital do Pregão ----/---- e s propostas da (s) empresa (s) classificada (s) no certame supra citado.

12.2. – Fica leito o Foro da Comarca de Ibitinga, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização d presente ATA.

12.3. – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibitinga, --- de ----- de -----

Contratante

Contratada

**ANEXO V**  
**PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO (Presencial) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Ao**  
**Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga.**

Ref: Procuração

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **N O M E I A**  
**E C O N S T I T U E** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere  
amplos poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo  
Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga, para tomar qualquer decisão  
durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar  
propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em  
nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s)  
etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso  
administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de  
interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão,  
prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar  
todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da  
Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à  
licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

PREGÃO (presencial) Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa  
jurídica), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob  
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

PREGÃO (presencial) N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – SRP**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**MEIOS DE CONTATO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	- <b>Locação de concentrador de oxigênio ambiental, com vazão de 5L/Min.</b> , tipo elétrico, com alarme sonoro, um regulador de oxigênio com fluxômetro, sistema de segurança, alimentação 127/220W, característica adicionais silencioso, uso doméstico, com umidificador, mais máscara e/ou cateter infantil/adulto.	Aparelho	60		
02	- <b>Locação de Cilindro de oxigênio</b> , com carga de 01 a 06 M <sup>3</sup> , acompanhado de regulador com fluxômetro e umidificador adulto/infantil.	Aparelho	60		
03	- <b>Carga de oxigênio</b> gasoso medicinal pureza mínima de 99% para cilindros (torpedo) com capacidade com de 1 (um) 6 (seis) M <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	1800		
<b>TOTAL</b>					

Prazo de validade da Proposta:

Demais condições conforme edital:

Local de data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura